



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 10707.720083/2021-96

CONTRATO SRRF07 Nº 01/2022

OBJETO: serviços continuados de custódia e administração de mercadorias apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil, inclusive produtos químicos e bens de alto valor agregado como veículos automotores, obras de arte, pedras preciosas, joias, entre outros, no Depósito de Mercadorias Apreendidas, situado na Avenida Brasil, 3001, Benfica, Rio de Janeiro/ RJ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF07 Nº 01/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF07 Nº 01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIA APREENDIDAS BENS DE PROPRIEDADE DA RFB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL E A BLUE LOGÍSTICA INTEGRADA S/A.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal (SRRF07), com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, 3º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, a Sr.ª Márcia Rita Coluchi Cavalcante, matrícula funcional nº 1569686, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], nomeada pela Portaria RFB nº 342, de 20 de maio de 2008, publicada no DOU de 23/05/2008, e com competência designada pelo parágrafo 9º do art. 358 da Portaria SRRF07 nº 284 de 27/07/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Blue Logística Integrada S/A inscrita no CNPJ/ME sob o nº [REDAZIDO], sediada nesta cidade, à Rua Leopoldo Bulhões, 1650, Num. Supl. Rua Eurico S Leão, 120. Manguinhos. CEP: 21.041-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Luan dos Santos Galhardo, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SSPSP e CPF nº [REDAZIDO] resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 04/2024, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/08/2025 a 01/04/2027, podendo, a critério da Administração, ser rescindida a contratação a qualquer tempo, tão logo seja concluído novo procedimento licitatório visando nova contratação, se em data anterior, assegurado à Contratada comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 163.122,88 (cento e sessenta e três mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 163.122,88 (cento e sessenta e três mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$3.262.457,60 (três milhões e duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

QUADRO RESUMO				
Serviços continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil, inclusive produtos químicos e bens de alto valor agregado como veículos automotores, obras de arte, pedras preciosas, jóias, entre outros, no Depósito de Mercadorias Apreendidas, situado na Avenida Brasil, 3001, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, compreendendo as atividades e exigências no Edital e seus anexos.				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR PARA 20 MESES
1	1	Mão de obra, com respectivas incidências (parte fixa - ver subitem 8.2.1 do TR))	R\$ 59.254,08	R\$ 1.185.081,56
	2	Equipamentos e Ferramentas (parte fixa)	R\$ 2.624,06	R\$ 52.481,20
	3	Insumos e Utensílios de Limpeza (parte fixa)	R\$ 1.894,66	R\$ 37.893,20
	4	Seguros (parte fixa)	R\$ 16.461,99	R\$ 329.239,80
	5	Vigilância (parte fixa)	R\$ 60.568,69	R\$ 1.211.373,80
	6	Insumos de Armazenagem variável - ver subitens 8.2.2 e 18.1.2 do TR) (parte	R\$ 3.547,99	R\$ 70.959,80
	7	Serviços Variáveis variável - ver subitens 8.2.2 e 18.1.2 do TR) (parte	R\$ 18.771,41	R\$ 375.428,20
	8	Custo de manutenção de conta vinculada (parte fixa)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 163.122,88	
VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 20 MESES				3.262.457,60

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:



Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000072	171552	1032000000	339039	170116	OUTRCUSTEIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



5.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assinado e datado digitalmente.

Márcia Rita Coluchi Cavalcante
Responsável legal da CONTRATANTE
Chefe da Dipol/SRRF07

Lucas Luan dos Santos Galhardo
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Marcelha de Pádua Scotton

Nome: Rafael de Amorim Abreu

Termo Aditivo 032025.pdf

Documento número #24847fea-ae57-4df8-a628-01f6ab97a63d

Hash do documento original (SHA256): 20a3d2f1b595bde90a1847d60e32903793045e100d1bab7e249338b020404cd2

Assinaturas



LUCAS LUAN DOS SANTOS GALHARDO

Assinou em 29 jul 2025 às 10:00:44

Log

- 29 jul 2025, 10:00:28 Operador com email contabilidade@bluelogistica.com.br na Conta 49c4a4c7-3d8c-4994-be32-ee5719a757f5 criou este documento número 24847fea-ae57-4df8-a628-01f6ab97a63d. Data limite para assinatura do documento: 28 de agosto de 2025 (10:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 jul 2025, 10:00:43 Operador com email contabilidade@bluelogistica.com.br na Conta 49c4a4c7-3d8c-4994-be32-ee5719a757f5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2025 (10:16).
- 29 jul 2025, 10:00:43 Operador com email contabilidade@bluelogistica.com.br na Conta 49c4a4c7-3d8c-4994-be32-ee5719a757f5 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED]@bluelogistica.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS LUAN DOS SANTOS GALHARDO e CPF [REDACTED]
- 29 jul 2025, 10:00:44 LUCAS LUAN DOS SANTOS GALHARDO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]@bluelogistica.com.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 187.16.114.42. Componente de assinatura versão 1.1266.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jul 2025, 10:00:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 24847fea-ae57-4df8-a628-01f6ab97a63d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 24847fea-ae57-4df8-a628-01f6ab97a63d, com os efeitos

24847fea-ae57-4df8-a628-01f6ab97a63d

Página 1 de 2 do Log

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MARCELHA DE PADUA SCOTTON em 30/07/2025

RAFAEL DE AMORIM ABREU em 30/07/2025

MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE em 30/07/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP30.0725.11504.7699

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

zeZFKRjkNzoFwail6BBhXPf7LFQ1nzoOGRgidnBrw=